

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

PROCESSO Nº 2017.0701.000222

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 034/2017

UASG Nº 925892

Recebimento de propostas: a partir da data da divulgação do aviso no sítio: www.comprasnet.gov.br.

Abertura das propostas: às 10 h (dez horas), do dia 26/10/2017 (horário de Brasília).

Endereço eletrônico onde será realizada a sessão pública: www.comprasnet.gov.br.

1. LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2017

1.1. A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, com sede na Quadra 202 Norte, Conj. 01, Av. LO-04, Lt. 5/6, CEP. 77.006-218. Palmas – TO, torna público, para conhecimento dos interessados, que promoverá **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS FOTOGRÁFICOS**, para atender a sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, na data, horário e endereço eletrônico acima indicados. A licitação será regida pela **Lei nº 10.520**, de 17/07/2002, **Lei Complementar nº 123**, de 14/12/2006, e subsidiariamente, pela **Lei nº 8.666/93**, bem como pelas cláusulas e condições constantes deste Edital e Anexos. Regulamentado pelo **Ato PGJ nº 025/2016**. Este Pregão será conduzido pelo Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 139/2017, publicada no DOMP/TO nº 236 de 06 de março de 2017.

1.2. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

1.2.1. **Anexo I** – Termo de Referência;

1.2.2. **Anexo II** – Modelo Declaração a que se refere o art. 4º, XI, IN RFB nº 1.234 (somente para a empresa vencedora, quando esta for optante pelo SIMPLES);

1.2.3. **Anexo III** – Modelo de Declaração e Garantia de Fornecedor;

1.2.4. **Anexo IV** – Modelo da Proposta de Preços;

1.2.5. **Anexo V** – Minuta do Contrato;

1.2.6. **Anexo VI** – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a **AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS FOTOGRÁFICOS**, para atender a sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, conforme as especificações constantes no **Termo de Referência – Anexo I** do Edital.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. **Somente poderão participar deste Pregão** empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital e estiverem, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123/2006, **enquadradas** como, **Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP**.

3.1.1. A participação nesta licitação é restrita às **Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP**, tendo em vista o cumprimento do disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

3.2. Poderá participar desta licitação qualquer empresa especializada no ramo, legalmente constituída, desde que satisfaça as exigências fixadas neste edital e apresente os documentos nele exigidos.

3.3. A participação na licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste Edital e seus anexos e Leis aplicáveis.

3.4. O Licitante, que deverá estar inscrito no sistema eletrônico “Comprasnet”, no site www.comprasnet.gov.br (o qual é de acesso livre – SICAFWEB), deverá providenciar o seu credenciamento dentro do serviço “Pregão Eletrônico”.

3.5. Não serão admitidas a esta licitação empresas sob forma de consórcio, empresas suspensas de contratar com esta Procuradoria-Geral de Justiça ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como as que estiverem em regime de falência ou recuperação judicial.

3.6. O Licitante deverá manifestar, **em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do **art. 21, parágrafo 2.º, do Decreto nº 5.450/2005.**

3.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o Licitante às sanções previstas neste Edital.

3.8. Para que a empresa possa receber o tratamento diferenciado dirigido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 123/06, a mesma deverá declarar-se como tal no ato do credenciamento em campo próprio do sistema.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão providenciar, previamente, o credenciamento perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do Sistema Eletrônico utilizado nesta licitação, no site www.comprasnet.gov.br.

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.3. O credenciamento do Licitante dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

4.4. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à **Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins** qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, a partir da divulgação do Edital até a data e hora da abertura da sessão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico.**

5.1.1. Até a abertura da Sessão, quando for o caso, os Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.2. A proposta de preços não poderá conter alternativas, e deverá ser elaborada em campo específico e encaminhada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo no valor ofertado estar incluso todos os impostos, taxas, fretes, embalagens, seguro, custos da garantia e demais encargos. **O descumprimento acarretará na desclassificação da empresa no item.**

5.2.1. No campo reservado para especificações complementares, **o(s) Licitante(s) deverá(ão) somente complementar informações adicionais que se façam necessárias, como o(s) período(s) de garantia**, quando for o caso, esclarecendo que aquelas informações que conflitarem com o Edital ensejarão a **desclassificação da empresa no item**. Não havendo informação adicional, em atendimento à exigência do sistema, basta que a empresa declare no citado campo: **“Conforme Edital”**;

5.3. O Licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.4. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Os preços propostos deverão conter até duas casas decimais, não sendo admitidos valores simbólicos, irrisórios ou iguais a zero, ensejando a desclassificação.

5.6. O **CNPJ** da Proponente, empresa cadastrada no **SICAF** e habilitada na licitação, deverá ser o mesmo para efeito de emissão das **notas fiscais** e posterior pagamento.

5.7. Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou Anexos não solicitados, considerando-se que, pelo preço proposto, a empresa obrigará-se a executar o objeto descrito neste Edital.

5.8. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**.

5.9. No caso de divergência entre a especificação contida neste Edital e no sistema SIASG – COMPRASNET, prevalecerá a descrita neste Edital.

6. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS / SESSÃO PÚBLICA

6.1. Será iniciada a sessão pública do Pregão com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a compatibilidade do preço cotado e a conformidade da descrição do(s) objeto(s) ofertado(s) com as exigências do Edital, sob pena de desclassificação.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase de lances, quando então os Licitantes poderão encaminhá-los, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.2. Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.3. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **PREÇO POR ITEM**.

7.4. O Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.5. Não serão aceitos **dois** ou **mais** lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em **primeiro** lugar.

7.6. No transcurso da Sessão Pública, os Licitantes serão informados em tempo real do valor dos menores lances registrados, vedada a identificação do seu detentor.

7.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos Licitantes, após o que decorrerá período de tempo de **até 30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. O Pregoeiro efetuará o julgamento da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** após o encerramento da etapa de lances e eventual exercício do direito de preferência, podendo encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas, diretamente ao Licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes.

8.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito ou se o Licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM** e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.3. Somente serão aceitas propostas cujos preços sejam compatíveis com os praticados no mercado, devendo ser desclassificadas aquelas que apresentarem valores unitários e totais superiores aos estipulados

no Termo de Referência – **Anexo I** do Edital, sendo aqueles considerados preço máximo pelo item a ser contratado pela Administração.

8.4. A empresa detentora do menor preço, quando solicitado pelo Pregoeiro, deverá encaminhar, no prazo de até **02 (duas) horas** após a solicitação do Pregoeiro, documentação técnica que comprove a adequação do produto às exigências deste Edital. A documentação exigida poderá ser encaminhada via e-mail: cpl@mpto.mp.br ou pelo fax: **(63) 3216-7523**, devendo as originais serem remetidas conforme disposto nos subitens 9.1 e 9.7.

8.4.1. Deverá constar na documentação técnica:

- a) Identificação do fornecedor;
- b) Descrição sumária das especificações técnicas para cada item, comprovadas através de documentação do fabricante (catálogos, *folders* ou manuais) o atendimento ao exigido, indicando, ainda, **marca e modelo**;
- c) Endereço do site do **fabricante** na Internet;
- d) Endereço da empresa Licitante na Internet ou o número do telefone para abertura de chamados técnicos.
- e) Considera-se documentação oficial do fabricante:
 - catálogo, *folder*, certificado ou manual elaborado pelo fabricante; e
 - documento extraído de consulta realizada pela Internet na página oficial do fabricante. Neste caso, deverá ser indicado o endereço eletrônico do fabricante, com menção à página onde consta a informação apresentada.

f) Não serão aceitas propostas que ofereçam produtos cujas características técnicas não possam ser comprovadas por meio de documentação oficial do fabricante ou que ofereçam tecnologias que não estejam em produção.

8.4.2. A não apresentação dos documentos exigidos nos subitens 8.4 e 8.4.1 ensejará a desclassificação da empresa no item.

8.4.3. Na hipótese de não ser possível ou viável o encaminhamento da documentação técnica pelos meios eletrônicos informados, conforme descrito no **subitem 8.4**, (em razão do quantitativo de folhas) será facultado ao Pregoeiro suspender a sessão para que a empresa encaminhe a documentação exigida via **SEDEX**, em original ou cópia autenticada no prazo de até **02 (dois) dias úteis para a postagem**, a contar da solicitação via *chat*.

8.4.4. Nas situações previstas nos **subitens 8.4 e 8.4.3** somente ocorrerá a reabertura da sessão após comunicação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

8.5. Ocorrendo a hipótese do **subitem 8.2**, o Pregoeiro observará o disposto no **subitem 8.1** e poderá ainda negociar com o Licitante, no sentido de se obter a melhor proposta.

8.6. Sendo aceitável a proposta de menor valor, o Pregoeiro efetuará consulta “**on-line**” ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**, para comprovar a regularidade do Licitante.

8.7. Atendidas as exigências habilitatórias o Licitante será considerado vencedor.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos exigidos para habilitação, a proposta vencedora ajustada ao lance dado na sessão do Pregão e a documentação técnica, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, no prazo máximo de **2 (duas) horas** a partir da suspensão da Sessão Pública devidamente comunicado pelo Pregoeiro aos licitantes através de *chat*, para recebimento e exame preliminar das citadas documentações, através do **fax (63) - 3216-7523**, devendo ser postados via **SEDEX os originais ou cópias autenticadas por meio de cartório competente**, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** contados do encerramento da sessão, nos termos do **subitem 9.7**.

9.2. A habilitação do licitante será verificada mediante consulta “**on-line**” ao **SICAF**, a ser constatado o que segue:

9.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa), para com a Fazenda Estadual e do domicílio ou da sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.2.2. Regularidade com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito);

9.2.3. Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS).

9.3. Para fins de habilitação as licitantes também deverão apresentar:

- a) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT);**
- b) **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**, conforme modelo do **Anexo VI**;
- c) **Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo SICAF, for inferior a 1.**

9.4. Além do contido nos subitens 9.2 e 9.3, exigir-se-á dos licitantes:

9.4.1. A declaração do cumprimento ao disposto no **artigo 7º, Inc. XXXIII** da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, a ser feita em campo específico no sistema e;

9.4.2. A declaração sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

9.4.3. As declarações de que tratam os **subitens 9.4.1 e 9.4.2** serão feitas em campo próprio do **sistema Comprasnet**;

9.4.4. Para serem feitas as declarações **“ON LINE”** é necessário que o licitante esteja **logado** no sistema, sob pena de inabilitação.

9.5. Caso conste no cadastro do **SICAF** algum documento habilitatório com data de validade expirada, o Pregoeiro poderá consultar o documento do licitante classificado em primeiro lugar nos sítios oficiais das entidades responsáveis pelo referido tributo e emissoras de certidões, ou abrirá o prazo de **02 (duas) horas** para que a empresa os envie **via fax (63 – 3216-7523) ou como arquivo escaneado (cpl@mpto.mp.br)**, para a Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, desde que a data de validade abranja a data da abertura da licitação.

9.6. Caso não conste no SICAF as informações sobre a Qualificação Econômico-Financeira da licitante, o BALANÇO PATRIMONIAL contendo essas informações deverá ser encaminhado via fax (63 – 3216-7523) ou como arquivo escaneado (cpl@mpto.mp.br) para fins de habilitação e os originais deverão ser encaminhados nos termos do subitem 9.7 deste Edital.

9.6.1. O BALANÇO PATRIMONIAL deverá ser do último exercício social, exigível e apresentado na forma da lei, inclusive com TERMO DE ABERTURA E DE ENCERRAMENTO do Livro Diário ou do Livro Balancetes Diários e Balanços, registrado na Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, que comprove a situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.7. Todos os documentos enviados anteriormente *via fax ou e-mail*, bem como a proposta vencedora ajustada, **deverão ser apresentados ou enviados (postados) via SEDEX no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis**, em original, ou por cópia autenticada por cartório competente, devidamente assinado(s) pelo(s) representante(s) legal(is) para a Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, cujo endereço é: Quadra 202 Norte, Conj. 01, Av. LO-04, Lt. 5/6, CEP. 77.006-218. Palmas – TO.

9.8. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos, encaminhando-se, em seguida, os autos à autoridade competente para homologação.

9.9. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o licitante **inabilitado**, sendo convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim **sucessivamente**, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

9.10. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, a classificação dos lances, bem como as ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação.

10. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL

10.1. A regularidade fiscal da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte só será exigida para efeito de contratação, que se dará com a emissão da nota de empenho e/ou assinatura do contrato, mas a mesma deverá apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal na fase de habilitação, mesmo que esta apresente restrição.

10.2. À Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal **na fase de habilitação** será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, **a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública**, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.3. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, sendo facultado à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins convocar os Licitantes remanescentes na ordem de classificação, na forma prevista no **subitem 8.2.**

11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

11.1. Até **2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar exclusivamente na forma eletrônica o presente instrumento convocatório, **pelo e-mail: cpl@mpto.mp.br**.

11.2. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do Edital deverá ser efetuada pelos interessados até o **3º. (terceiro) dia útil** que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública, podendo fazê-lo **pela internet, através do e-mail: cpl@mpto.mp.br, ou através do telefone (63) 3216 7619.**

11.3. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no site **www.comprasnet.gov.br**.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá, de forma imediata e motivada, **em campo próprio do sistema**, manifestar a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias** para apresentar as razões de recurso, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

12.2. O sistema disponibilizará campo próprio para manifestar as intenções de recurso que ficará franqueada aos Licitantes por um **tempo mínimo de 20 (vinte) minutos**.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao Licitante vencedor.

12.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitações, no endereço indicado no **subitem 14.1** deste Edital;

12.6. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da Licitação ao Licitante vencedor.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos oriundos do Tesouro Estadual, consignados no Orçamento da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, cuja fonte de recursos, programa de trabalho e elementos de despesa são:

FONTE: 0100

PROGRAMA DE TRABALHO: 03.091.1170.1082/03.122.1144.2210

ELEMENTOS DE DESPESA: 4.4.90.52/3.3.90.30

14. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

14.1. A Comissão Permanente de Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de **segunda a sexta-feira, das 09 às 12 h e das 14 às 18 h**, na Quadra 202 Norte, Conj. 01, Av. LO-04, Lt. 5/6, CEP. 77.006-218. Palmas – TO, pelos telefones: (63) 3216-7619/ 3216-7530 – fax: (63) 3216-7523 ou, ainda, pelo e-mail: cpl@mpto.mp.br.

15. DO VALOR

15.1. Estima-se o valor total desta licitação em **R\$ 46.029,59 (Quarenta e seis mil, vinte e nove reais e cinquenta e nove centavos)**.

16. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

16.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) confirmar o recebimento da Nota de Empenho enviada via **FAX ou e-mail com a Assessoria de Comunicação, pelo telefone 3216-7630, e se está em conformidade com o licitado em até 01 (um) dia útil, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.**

16.2. O **prazo de entrega** do objeto desta licitação será de, no máximo, **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho.

16.3. A entrega dos materiais elencados nos itens 01 a 09 deverá ser efetuada na **Assessoria de Comunicação** e os descritos nos itens 10 e 11 no **Departamento Administrativo/Almoxarifado**, ambos no prédio sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, localizado na Quadra 202 Norte, Conj. 01, Av. LO-04, Lt. 5/6, CEP. 77.006-218. Palmas – TO, fone: (63) 3216-7562/7515.

16.4. A empresa deverá **entregar os materiais em sua totalidade**, não sendo admitido o parcelamento, sob pena das sanções legais cabíveis.

16.5. Os materiais deverão ser novos, respeitando as discriminações contidas no **Termo de Referência – Anexo I, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão, ainda, ser entregues em embalagens apropriadas que os protejam de intempéries, do manuseio e acomodações durante o transporte, conservando as embalagens originais invioladas.**

16.6. No ato da entrega dos materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aqueles que não satisfizerem à especificação exigida serão devolvidos devendo ser substituídos no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos** a partir da notificação formal realizada pela **Assessoria de Comunicação (itens 01 a 09) e Departamento Administrativo (itens 10 a 11)**, da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins. Cabendo o ônus do envio e devolução dos mesmos à Licitante vencedora.

16.6.1. O prazo de garantia dos materiais será de, no mínimo, **12 (doze) meses**, a partir da data do atesto na Nota Fiscal.

16.6.2. Caso a **Assessoria de Comunicação**, constate defeito(s) no(s) material(s) ou discriminação diversa da exigida, a Licitante vencedora, será acionada para, às suas expensas, efetuar a substituição, com total atenção ao **item 17** deste Edital – **DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA.**

16.6.3. A empresa vencedora deverá fornecer meios de comunicação, tais como, **e-mails** e telefones fixos e celulares para contato durante a vigência do prazo de garantia para que a **Assessoria de Comunicação**, da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins acione a assistência técnica em caso de problemas nos materiais. **Vide Anexo III – DECLARAÇÃO DE GARANTIA DE FORNECEDOR.**

16.7. Fica a empresa vencedora, quando assim couber, ciente da obrigatoriedade de apresentação da Declaração de Opção pelo Simples, **conforme modelo Anexo II do Edital**, obedecendo ao disposto na Instrução Normativa **RFB n.º 1.234**. A Declaração deverá ser emitida em duas vias, assinadas pelo Representante Legal da empresa, **a ser apresentada no ato da entrega do material, juntamente com a Nota Fiscal**, esclarecendo este órgão ministerial que a não apresentação do documento em questão ocasionará o desconto no pagamento devido às empresas do valor referente ao encargo previsto na **Lei n.º**

9.430, de 27/12/96. O Termo de Opção pelo Simples será consultado pela PGJ/TO no ato da liberação do Pagamento da Nota Fiscal.

16.8. A empresa vencedora deverá encaminhar, **quando solicitado**, via fax ou *e-mail*, o nº do banco, agência e número da conta-corrente, endereço, telefone e representante legal da empresa, com nº do CNPJ e Inscrição Estadual e Inscrição Municipal.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

17.1. A empresa vencedora deverá garantir a qualidade do(s) material(s) licitado(s) comprometendo-se a substituí-lo(s), caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeitos de fabricação durante a vigência do prazo de garantia.

17.2. A empresa vencedora para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas neste Edital.

17.3. Efetuar a entrega do material de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital, anexos e na “Nota de Empenho”.

17.4. Comunicar à **Assessoria de Comunicação (itens 01 a 09) e Departamento Administrativo (itens 10 a 11), da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins**, no prazo máximo de **10 (dez) dias** que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

17.5. Substituir às suas expensas, no todo o(s) material(s) que esteja(m) em desacordo com as especificações deste Edital e seus Anexos e com a respectiva proposta, que apresentem danos em decorrência do transporte e/ou vício de qualidade, não aprovados pela **Assessoria de Comunicação**, desta Procuradoria, no prazo de **10 (dez) dias corridos**, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente ou via correios, fax ou *e-mail*;

17.5.1. No ato da entrega a empresa vencedora deverá ter um preposto que responda pela mesma, para acompanhar a conferência dos materiais nos quesitos quantidades e integridade.

17.6. Sendo de sua responsabilidade pelo transporte apropriado dos materiais, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

17.7. Entregar o objeto adjudicado no prazo estipulado no **subitem 16.2**, no local designado no **subitem 16.3**, acompanhado da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado neste Edital e Nota de Empenho, acompanhada da **Declaração de Garantia de Fornecedor – Anexo III**.

17.8. RESPONSABILIZAR-SE COM EXCLUSIVIDADE POR TODAS AS DESPESAS RELATIVAS A RETIRADA E ENTREGA DO(S) MATERIAL(S) SUBSTITUÍDOS APÓS A ENTREGA E DURANTE A VIGÊNCIA DO PRAZO DE GARANTIA.

17.9. RESPONSABILIZAR-SE PELAS MANUTENÇÕES CORRETIVAS DOS MATERIAIS – VIDE Anexo III - QUE APRESENTAREM DEFEITOS DURANTE O PRAZO DE VIGÊNCIA DA GARANTIA, QUE É DE 12 (DOZE) MESES NO MÍNIMO, CABENDO – LHE DECIDIR PELA MELHOR OPERACIONALIZAÇÃO DO ATENDIMENTO, SEM QUE ESTE TRAGA QUAISQUER PREJUÍZOS A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

17.10. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega do objeto.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da Licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

- I. Advertência** por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;
- II. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento do objeto, sobre o valor da contratação em atraso;
- III. Multa compensatória/indenizatória** de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;
- IV. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;
- V. Suspensão temporária** de participar de licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- VI. Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- VII. Após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência**, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.
- VIII.** A inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;
- IX.** Ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para a execução do objeto ora contratado;
- X.** Quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);
- XI.** Na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.
- XII.** As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;
- XIII.** O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;
- XIV.** Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
- XV.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.
- XVI.** As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.
- XVII.** As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento devido à Contratada será efetuado por meio de Ordem Bancária, mediante a apresentação da fatura, atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do recebimento do material, no prazo de **20 (vinte) dias corridos**, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada que será de até **05 (cinco) dias úteis**.

19.1.1 Na nota Fiscal/Fatura, deverá conter obrigatoriamente, a informação da Instituição Bancária, o número da agência e o número da conta bancária, cujo titular seja a Contratada.

19.2. A fatura que for apresentada com erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado no **subitem 19.1**, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

19.3. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA *pro rata diem*, a título de compensação financeira que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

19.4. Entende-se por atraso o período que exceder ao prazo previsto no **subitem 19.1**.

19.5. Por eventuais atrasos injustificados no pagamento devido à Contratada, esta fará jus a juros moratórios de **0,01667% ao dia**, alcançando-se **6% (seis por cento) ao ano (Lei Federal nº 10.406/02, artigo 406)**.

19.6. Fica a empresa ciente que por ocasião do pagamento será verificada a situação da empresa quanto à regularidade fiscal exigida na habilitação.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins poderá revogar esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do **art. 49 da Lei n.º 8.666/93**.

20.2. É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

20.3. A apresentação da proposta de preços implica a aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se a Licitante às sanções cabíveis.

20.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

20.5. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, define-se como foro competente o de Palmas – TO, com exclusão de qualquer outro.

Palmas – TO, 06 de outubro de 2017.

RICARDO AZEVEDO ROCHA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de Equipamento fotográfico

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos fotográficos, e acessórios destinados a atender as demandas da Assessoria de Comunicação da Procuradoria-Geral de Justiça do Tocantins e do Grupo de Atuação de Combate ao Crime Organizado – GAECO, observando-se as especificações constantes neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVAS

2.1- Itens 01 a 09

- ✓ 2.1.1 Considerando os objetivos estratégicos de “Ter Padrão de Excelência nos Procedimentos Internos” e “Ter Comunicação Institucional Efetiva”;
- ✓ 2.1.2 Considerando que a Assessoria de Comunicação Social é responsável pela produção de material fotográfico de todas as unidades do MPTO, além do gabinete do Procurador-Geral de Justiça, Promotorias de Justiça, Centros de Apoio e outros;
- ✓ Considerando que as fotografias são utilizadas para divulgação das ações institucionais, bem como para arquivo histórico do MPTO;
- ✓ 2.1.3 Considerando a aquisição dos equipamentos diversos nas especificações e quantidades constantes deste documento, é necessária para reposição dos equipamentos de que, devido ao uso intenso e contínuo, encontram-se obsoletos e desgastados, sendo fundamental a aquisição dos equipamentos para melhor desempenho das atividades da Assessoria de Comunicação. Os equipamentos obsoletos e defeituosos já não tem mais recuperação após o intenso uso;
- ✓ 2.1.4 Considerando que a solicitação se justifica, ainda, em decorrência dos equipamentos utilizados pela Assessoria de Comunicação Social já apresentarem alguns defeitos, como: travamento do obturador, acarretando perda de captura de algumas fotografias; pilhas/baterias de baixo rendimento, devido ao uso excessivo; mecanismo de foco que apresenta falhas no momento de fotografar; cartões de memória com erro na gravação de imagens;
- ✓ 2.1.5 Considerando que os equipamentos atualmente disponíveis na Assessoria de Comunicação foram adquiridos no ano de 2007. Parte está obsoleta ou defeituosa e já não tem mais recuperação após o intenso uso. A Canon 30D, já ultrapassou a quantidade de disparos previstos para o obturador, que é de 90.000. A Nikon D3, já está no limite de disparos previstos que é 300.000, provocando o travamento do mecanismo de disparo;
- ✓ 2.1.6 Considerando que em 2016, mais um fotógrafo passou a fazer parte do quadro da Assessoria de Comunicação, por meio de concurso. A Assessoria não possui equipamentos suficientes para o trabalho simultâneo de dois servidores, o que gera situações em que os fotógrafos precisam utilizar seus equipamentos pessoais durante o exercício funcional;
- ✓ 2.1.7 Considerando que essas aquisições visam atender todas as demandas relacionadas aos materiais constantes neste termo de referência, tornando possível a continuidade das diversas atividades no âmbito do MPTO.
- ✓

2.2 - Itens 10 e 11

- ✓ 2.2.1 A aquisição de câmeras fotográficas tem o intuito de otimizar as diligências investigativas de campo com a captação de imagens de alvos a longa distância em operações deflagradas pelo GAECO.

✓

3. DAS ESPECIFICAÇÕES, DAS QUANTIDADES DOS PRODUTOS E DO VALOR ESTIMADO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QT	UN	V. UNIT. MÉDIO	VALOR TOTAL
1	CÂMERA FOTOGRÁFICA Sensor de 24.3MP CMOS Full Frame Full frame, com lente objetiva zoom 24-120 MM F/4.0 + BOLSA (especificação igual ou superior)	01	UN	R\$ 14.610,00	R\$ 14.610,00
2	CÂMERA FOTOGRÁFICA Sensor de 24.2MP APS- C CMOS (23,5 x 15,6mm) com lente objetiva 18-105MM F/3.5-5.6 (especificação igual ou superior)	01	UN	R\$ 5.833,28	R\$ 5.833,28
3	LENTE OBJETIVA grande angular zoom 14-24 MM F/2.8 compatível com os itens 1 e 2	01	UN	R\$ 8.615,30	R\$ 8.615,30
4	Lente OBJETIVA zoom 24-120MM F/4.0 compatível com os itens 1 e 2	01	UN	R\$ 4.205,76	R\$ 4.205,76
5	FLASH número guia: 92' (28,04m) com ISO 100 em 35mm compatível com itens 1 e 2 (especificação igual ou superior)	02	UN	R\$ 1.586,17	R\$ 3.172,34
6	CARTÕES DE MEMÓRIA SDHC CLASSE 3 UHS-II 32GB compatível com itens 1 e 2 (especificação igual ou superior)	03	UN	R\$ 756,00	R\$ 2.268,00
7	HD EXTERNO 2TB USB 3.0 SEM FONTE (especificação igual ou superior)	01	UN	R\$ 589,25	R\$ 589,25
8	Gravador de voz	01	UN	R\$ 1.426,33	R\$ 1.426,33
9	Leitor para cartão de memória do tipo <i>Compact Flash e Secure digital</i> igual ou superior ao especificado	01	UN	R\$ 144,33	R\$ 144,33
10	MÁQUINA FOTOGRÁFICA DIGITAL na cor preta -Sensor de imagem CMOS ½,3 pol. e no mínimo 16 Megapixels	01	UN	R\$ 2.966,00	R\$ 2.966,00
11	MÁQUINA FOTOGRÁFICA DIGITAL na cor preta -Sensor de imagem CMOS ½,3 pol. e no mínimo 16 Megapixels	01	UN	R\$ 2.199,00	R\$ 2.199,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 46.029,59

3.1. CONDIÇÕES GERAIS

3.1.1. É obrigatória a comprovação, através de catálogos e/ou "folders" do fabricante, de todas as especificações mínimas exigidas no edital, sob pena de desclassificação.

3.1.2. Os equipamentos ofertados não deverão estar fora de linha de fabricação na data da apresentação da proposta.

3.2. DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM 01 – CÂMERA FOTOGRÁFICA

Sensor de 24.3MP CMOS Full Frame
Sistema de Auto Focus com 51 pontos
LCD de 3,2" com 1.229.000 dots com "Life View"
Visor ótico tipo Pentaprisma
Cobertura do visor de 100% da imagem
Obturador automático de 2, 5, 10, 20s
Sistema de medição de fotometragem de 91.000 Pixels
Variação de ISO de 100 a 12.800, expansível a 51.200
Máxima Velocidade do Obturador: 1/4000s
Obturador para 150.000 disparos
Slots para cartão de memória: 2 para cartão SD
Quantidade de fotos por segundo igual a 6,5
Modo Filme 1080/60
Wi-Fi embutido
Duração de bateria: 1230 fotos
Construção em liga de magnésio e fibra de carbono reforçada.
Baioneta tipo "F"
Garantia de 1 ano

ITEM 02 – CÂMERA FOTOGRÁFICA

Sensor de 24.2MP APS- C CMOS (23,5 x 15,6mm)
Sistema de Auto Focus com 51 pontos
LCD de 3,2" com 1.228.800 dots com "Life View"
Visor ótico tipo Pentaprisma
Cobertura do visor de 100% da imagem
Obturador automático de 2, 10s
Sistema de medição de fotometragem de 91.000 Pixels
Variação de ISO de 100 a 25.600, expansível a 102.400 para fotos P/B
Máxima Velocidade do Obturador: 1/8000s
Obturador para 150.000 disparos
Slots para cartão de memória: 2 para cartão SD
Quantidade de fotos por segundo igual a 6
Modo Filme 1080/60
Wi-Fi embutido
Duração de bateria: 1110 fotos
Construção em liga de magnésio.
Baioneta tipo "F"
Garantia de 1 ano

ITEM 03-LENTE OBJETIVA

14-24mm f/2.8
Abertura Máxima: f2.8
Abertura Mínima: f22
Baioneta tipo "F"
Foco Mínimo: 0,28m
Foco tipo Autofocus
Ótica: 14 elementos em 11 grupos
Número de laminas do diafragma: 9
Método de foco: Interno
Para Câmera Full Frame
Garantia de 1 ano

ITEM 04-LENTE OBJETIVA

24-120mm f/4
Abertura Máxima: f4
Abertura Mínima: f22
Baioneta tipo "F"
Com estabilização de Imagem tipo VR
Foco Mínimo: 0,45m
Foco tipo Autofocus
Ótica: 17 elementos em 13 grupos
Número de laminas do diafragma: 9
Método de foco: Interno
Para Câmera Full Frame
Garantia de 1 ano

ITEM 05- FLASH

Compatível com Nikon i-TTL
Numero guia: 92' (28,04m) com ISO 100 em 35mm
Gama de Zoom 24-120mm
Inclinação da cabeça: -7° – 90°
Rotação de 180° pra esquerda e direita
Tempo de reciclagem: 2,5-3,5s
Duração do Flash 1/1042 – 1/40000
Variação de Potência: 1/1 – 1/128
Baixa e alta velocidade e sincronismo com 1ª e 2ª cortinas.
Garantia de 1 ano

ITEM 06- CARTÃO DE MEMÓRIA

Cartão do tipo SDHC
Capacidade igual ou superior a 32 GB
Classe igual ou superior a UHS-II / Class 3
Velocidade de leitura igual ou superior a 280 MB/s

Velocidade de gravação igual ou superior a 250 MB/s

Garantia de 1 ano

ITEM 07- HD EXTERNO PORTÁTIL

HD externo com capacidade igual ou superior a 2 TB

Conexão igual ou superior a USB 3.0

Velocidade de transferência igual ou superior a 480 MB/s

Alimentação USB

Garantia de 1 ano

ITEM 08- GRAVADOR DE VOZ

Gravador de mão de 4 canais portátil

Microfones condensadores nativos com posição de ajuste XY ou AB

Entradas XLR / 1/4" de microfone e linha com phantom power

Entradas XLR para gravação de microfones ou entrada de linha para gravação de 4 canais

Modo de captura dual guarda uma pista mais baixa e segura para evitar problemas de clipagem de sinal

Modo Overdub permite gravar por cima de uma tomada

Redução de picos automática

15 horas de vida de bateria AA

Até 96kHz/24-bit WAV/BWF ou MP3

Buffer de 2-segundos de pré-gravação

Variação de velocidade de playback 50-150% sem mudar a velocidade

Limiter ajustável e corte de graves (40 / 80 / 120 Hz)

Falante nativo e afinador cromático

Saída de fone de ouvido 1/8"

Playback EQ e ajuste de nível

Efeito de Reverb Estéreo

Conexão para suporte

Suporte a cartão SD/SDHC com 32GB (2GB incluído)

Entradas combo XLR e 1/4"

Conexão USB 2.0 e cabo de transferência

Alimentação pilhas AA ou adaptador opcional (PS-P515U), pacote de bateria externa opcional (BP-6AA) ou alimentação USB

Garantia de 1 ano

ITEM 09- LEITOR PARA CARTÃO DE MEMÓRIA

No mínimo *Compact Flash (CF)* e *Secure Digital (SD)*

Velocidade de transferência no mínimo de 480 Mb/s

Compatível com sistema operacional: Windows 7, 8 e 10 /Mac OS ou superior

Garantia de 1 ano

ITEM 10 -MÁQUINA FOTOGRÁFICA DIGITAL na cor preta

Sensor de imagem CMOS 1/2,3 pol. e no mínimo 16 Megapixels

Distância focal da lente 4,3mm a 357mm

Tamanho da imagem (pixels): 4608x3456 (16M)

Zoom da Lente 83x

Zoom digital 4x

Foco automático por detecção de contraste

Alcance do Foco: (W) Aprox. 50 cm ao infinito; (T) Aprox. 16 pés e 5 pl. (5,0m) ao infinito

Visor: Visor eletrônico, 0,5 cm LCD equivalente a aprox.. 921.000 pontos com função de ajuste de dioptria (-3 a + 1 m - 1)

Tipo de Monitor: Ângulo variável LCD-TFT com película antirreflexo ajuste de brilho em 6 níveis

Resolução Monitor: 921.000 pontos

Mídia de Armazenamento: Cartão de memória SD, SDHC, SDXC

Vídeo: Full HD1920x1080/60P; FullHD1920x1080/50p; Full HD1920x1080/30p; Full HD1920x1080/25p; HD1280x720/60P; HD1280x720/50p; HD1280x720/30p; HD1280x720/25p; HS1920x1080/15p; HS1920x1080/12.5p; HS1280x720/60p; HS1280x720/50p; HS640x480/100p; HS640x480/120p; VGA640x480/30p; VGA640x480/25p.

Sensibilidade ISO: ISO 100-1600; ISO 3200,6400, ISO Hi 1(equivalente a ISSO 12.800)

Flash: alcance (aprox..) do Flash Embutido (Sensibilidade ISO: Automático): (W) 0,5m a 11,5m; (T) 5,0m a 7,0m

Bateria recarregável de íons de Lítio EM-EL23

Com cartão de memória mínimo de 64GB

Acompanhado de todos softwares, cabos, acessórios necessários para o seu bom funcionamento e manual em português

Garantia de 1 ano

ITEM 11 -MÁQUINA FOTOGRÁFICA DIGITAL na cor preta

Garantia: mínima de 12 meses

Qualidade da Imagem:

Campo de Visão (FOV); SuperView, amplo, médio, linear, estreito

Óptica+Lentes: Qualidade de imagem ultranítida/ lentes de cristal de ângulo ultra-amplo com distorção reduzida

Desempenho em baixa luminosidade

Recurso de Vídeo:

4k: 30, 25 fps FOV amplo; 24 fps FOV SuperView amplo

Superview 4k

2.7k: 60, 50, 48, 24fps FOV amplo, médio, linear; 30, 25 fps FOV SuperView, amplo, médio, linear

Superview 2.7k

2.7k 4:3: 30, 25 fps FOV amplo

1440p: 80, 60, 50, 48, 30, 25, 24 fps FOV amplo

1080P: 120 fps FOV amplo, estreito, FOV 90fps amplo, FOV 80 FPS SuperView; 60, 50, 48, 30, 25, 24 fps FOV

SuperView, amplo médio, linear, estreito

SuperView 1080P:

960P: 120, 60, 50 fps FOV amplo;

720P: 240 fps FOV estreito, 120, 60, 50 fps FOV SuperView, amplo, médio estreito; 100 fps FOV SuperView, 30, 25 fps

FOV amplo, médio, estreito

SuperView 720P

WVGA: 240 fps FOV amplo

Recurso de foto:

12 Megapixels

Taxa de disparo contínuo (quadro s/s): 30/1, 30/2, 30/3, 30/6, 10/1, 10/2, 10/3, 5/1, 3/1

Intervalos de lapso de tempo: 0.5, 1, 2, 5, 10, 30, 60 segundos

Recursos avançados:

Vídeo+foto simultâneo

Vídeo com bitrate elevado (H.264): 60Mb/s

Foto noturna

Recurso de áudio:

Mono, 48KHZ, compressão de AAC com AGC de multi-banda

Faixa de áudio de aprox. 10DB

Recursos de usabilidade

Display de toque integrado

Bateria recarregável de íons de Lítio de 1220 mAh

Cartão de memória mínimo de 64 GB

Acompanhado de todos softwares, cabos, acessórios necessários para o seu bom funcionamento e manual em português

Garantia de 1 ano

4. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

4.1. A entrega dos materiais elencados nos **itens 01 a 09** deverá ser efetuada na **Assessoria de Comunicação e os descritos nos itens 10 e 11 no Departamento Administrativo/Almoxarifado**, ambos no prédio sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, localizado na Quadra 202 Norte, Conj. 01, Av. LO-04, Lt. 5/6, CEP. 77.006-218. Palmas – TO, fone: (63) 3216-7562/7515;

4.2. Entregar os produtos acompanhados da **Nota Fiscal e certidões negativas junto os órgãos de fiscalização**, com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado;

4.3. O prazo de entrega do objeto desta licitação será de, no máximo, **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho, podendo ser prorrogado podendo ser prorrogado nos termos do art.57, § 1º da lei 8.666/93, desde que, devidamente justificado e aprovado pelo ordenador de despesas do MPE/TO.

4.4. A empresa deverá, obrigatoriamente, **entregar os equipamentos em sua totalidade**. Todavia será admitido o parcelamento da entrega, mediante motivação e justificativa formalizada pela empresa contratada, e após aprovação deste órgão contratante, nas seguintes condições:

- a) no mínimo 50% dos equipamentos a serem entregues em até 15 dias a contar do recebimento da Nota de Empenho e;
- b) os equipamentos restantes deverão ser entregues em até 30 dias a contar do recebimento da Nota de Empenho.

4.5. Os equipamentos deverão ser novos, respeitando as discriminações contidas neste Termo de Referência, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão, ainda, ser entregues em embalagens apropriadas que os protejam de intempéries, do manuseio e acomodações durante o transporte.

4.6. No ato da entrega dos equipamentos serão analisados apenas os volumes e quantidades de acordo com a Nota Fiscal apresentada, tendo a Assessoria de Comunicação o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para análise dos equipamentos recebidos com ênfase às especificações descritas no edital, sendo que aqueles que não satisfizerem as especificações exigidas serão devolvidos, devendo ser substituídos pela empresa vencedora, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, a partir da solicitação de substituição feita pela Assessoria de Comunicação. Cabendo o ônus do envio e devolução dos mesmos à licitante vencedora.

4.7. Os prazos de garantias referentes a cada item serão contados da data do atesto da nota fiscal.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento devido a Contratada será efetuado por meio de Ordem Bancária, mediante a apresentação da fatura, atestada e visada pela Assessoria de Comunicação, responsável pela fiscalização e acompanhamento do recebimento do material, no prazo de **20 (vinte) dias**, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada, cujo prazo é de até **05 (cinco) dias úteis**.

5.2. Na Nota Fiscal/Fatura deverá conter obrigatoriamente a informação da instituição bancária, o número da agência e o número da conta bancária, cujo titular seja a Contratada.

6. INFORMAÇÕES AOS LICITANTES

6.1. Os Licitantes poderão contactar com a Comissão Permanente de Licitação através do telefone 3216-7619, ou com a Assessoria de Comunicação pelo telefone 3216-8803, para dirimir dúvidas e prestar os esclarecimentos necessários quanto ao fornecimento do objeto, bem como demais informações pertinentes.

7. ASSINATURA DO DEPARTAMENTO SOLICITANTE

Marcelo Ulisses Sampaio
Promotor de Justiça
Coordenador do GAECO

Alayla Milhomem Costa Ramos
Chefe da Assessoria de Comunicação

ANEXO II

MODELO DECLARAÇÃO A QUE SE REFERE O ART. 4º, XI, IN RFB Nº 1.234 (SOMENTE PARA A EMPRESA VENCEDORA)

Ilmo. Sr.(autoridade a quem se dirige)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da Cofins, e da contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I – preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II – o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Loca e data.....

Assinatura do Responsável

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE GARANTIA DE FORNECEDOR

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/____, e inscrito no CPF sob o nº _____, compromete-se a prestar garantia durante o **prazo mínimo de _____ (_____) meses**, a contar do atesto na Nota Fiscal, nos materiais discriminados na Nota Fiscal Nº _____, fornecidos à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, por intermédio do Pregão Eletrônico Nº _____/2016 contra eventuais defeitos de fabricação, bem como por problemas decorrentes de mal acondicionamento e falhas no transporte.

A garantia, será efetuada por nossa assistência técnica credenciada pelo fabricante (contato/fone/e-mail), ou por assistência técnica credenciada pelo fabricante, por nós contratada na cidade de Palmas - TO, (contato/fone/e-mail). O atendimento será realizado por profissionais especializados e incluirá a substituição de peças, reparos, correções necessárias e ainda mediante suporte técnico telefônico para resolução de problemas ou para eliminação de dúvidas sobre a utilização e/ou instalação dos materiais, sem ônus para a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

Todas as peças e componentes substituídos terão padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos utilizados na fabricação do(s) material(s), sendo obrigatoriamente “novos e de primeiro uso”.

Declaramos que durante a vigência do prazo de garantia, estamos obrigados a efetuar a assistência técnica, manutenção corretiva, às nossas expensas, em materiais que venham a apresentar defeitos nesse período.

(localidade da sede),..... de..... de 2017.

Representante Legal (carimbo, telefones contato – fixo / celular/e-mail)

ANEXO IV
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/2017.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: __/__/2017.

HORÁRIO: __: __ HORAS.

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no(a) _____, para atendimento do objeto destinado à **Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins**, em conformidade com o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº. ____/2017**.

Para tanto, oferecemos a essa Instituição o(s) valor(es) para o(s) item(ns) a seguir indicado(s), observadas as especificações e exigências de que tratam o **Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA**:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO / MARCA / MODELO	UN	QT	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
...					
VALOR TOTAL					

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da proposta, observado o disposto no *caput* e parágrafo único do art. 110 da Lei nº 8.666/93.

Informamos, por oportuno, que no preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o perfeito fornecimento do objeto, inclusive os encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, englobando tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto licitado, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Os dados da nossa empresa são:

a) Razão Social: _____

b) CNPJ (MF) nº: _____ Insc. Estadual nº.: _____

c) Endereço: _____

d) Fone/Fax: _____ E-mail: _____

e) Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

f) Banco _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____

Declaramos, para todos os fins, que a entrega do objeto se dará de acordo com especificações definidas nesta proposta e respeitando o estabelecido em Edital e seus Anexos.

(OBS.: Acrescentar demais exigências para efeito de proposta, atendendo as solicitações em Edital, bem como pretensões particular de cada proponente).

_____/____, ____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

ANEXO V

CONTRATO Nº ____/17 CELEBRADO ENTRE A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA _____.

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, com sede na Quadra 202 Norte, Conj. 01, Lotes 5/6, Avenida LO-4 Plano Diretor Norte, CEP 77.006-218 em Palmas/TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.786.078/0001-46, neste ato representada pelo Procurador-Geral de Justiça, _____, nomeado(a) pelo Ato – ____ de ____ de ____ de ____, publicado no Diário Oficial ____ de ____ de ____ de ____, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa _____, inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, representada neste ato por _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP-____, e do CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Contrato**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS FOTOGRÁFICOS**, para atender a sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, conforme discriminação prevista no Anexo I – do Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2017, Processo administrativo nº **2017.0701.000222**, parte integrante do presente instrumento.

Parágrafo Primeiro – DOS DOCUMENTOS

Fazem parte integrante do presente Contrato, independentemente de sua transcrição, a Proposta de Preços da CONTRATADA, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/2017 e seus anexos, e demais elementos constantes do Processo Administrativo nº **2017.0701.00222**.

Parágrafo Segundo – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto a que se refere este Contrato possui suas especificações, quantidades e observações contidas no Anexo I – Termo de Referência - do Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2017, conforme **Processo Licitatório nº 2017.0701.00222** parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

A execução do objeto, consubstanciada no presente contrato, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto na Lei nº 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, sob a forma de Pregão Eletrônico, conforme **Edital presente às folhas ____/____, Processo Licitatório nº 2017.0701.000222**, ao qual se **vincula** este contrato, além de submeter-se aos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO OBJETO

A entrega do objeto deverá ocorrer em até **30 (trinta) dias corridos**, contados da data do recebimento da Nota de Empenho, conforme as disposições constantes dos documentos que integram o **Processo Licitatório nº 2017.0701.00222**.

Parágrafo Único – O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado nas condições do § 1º, do art. 57 da Lei nº 8.666/93, desde que justificado por escrito e previamente autorizado pelo Procurador-Geral de Justiça (§ 2º, art. 57, Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE, no decorrer da execução do presente Contrato, obriga-se a:

A CONTRATANTE obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, bem como, pagar pelos materiais adquiridos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, no decorrer da execução do presente Contrato, obriga-se a:

- a) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;
- b) entregar os materiais na conformidade do estabelecido no Edital – **Item 16** - em referência, livre de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;
- c) dar plena **garantia** sobre a qualidade dos bens adquiridos por no mínimo **12 (doze) meses, conforme subitem 16.6.1 do Edital**, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado no Edital e pela manutenção corretiva, tudo a encargo da **CONTRATADA**;
- d) proceder à entrega dos produtos num prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho, conforme item 7 do Termo de Referência;
- e) cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Edital e seus anexos;
- f) reparar ou substituir os materiais defeituosos, às suas expensas, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes, inclusive os fretes de envio e devolução, assegurando assistência técnica de boa qualidade durante o período de garantia oferecido em sua proposta;
- g) cumprir as obrigações dispostas no **item 17** do Edital **___/2017** e no **Anexo III – Declaração de Garantia de Fornecedor**;
- h) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela aquisição do objeto o valor total de **R\$** _____ (_____).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento devido à Contratada será efetuado por meio de Ordem Bancária, mediante a apresentação da fatura, atestada e visada pela **Assessoria de Comunicação**, responsável pela fiscalização e acompanhamento do recebimento do material, no prazo de **20 (vinte) dias corridos**, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada, cujo prazo é de até **05 (cinco) dias úteis**.

Parágrafo Primeiro – A nota fiscal deverá ser apresentada em duas vias, indicando na mesma o número do empenho, da conta-corrente e agência bancária, para que possa ser emitida a Ordem Bancária de Pagamento.

Parágrafo Segundo – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, mediante solicitação da Contratada, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data do vencimento até a data do pagamento, com base no IPCA ou outro índice que venha a substituí-lo, calculados mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (IPCA/100)/365$.

Parágrafo Terceiro – A **Assessoria de Comunicação, da PGJ/TO** é a responsável pela fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa resultante deste contrato correrá à conta de dotação orçamentária consignada no Programa de trabalho: **03.091.1170.1082/ 03.122.1144.2210**, Elementos de Despesa: **4.4.90.52/3.3.90.30**, Fonte: **0100**.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE

A fiscalização pela **CONTRATANTE** não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da **CONTRATADA** assegurará à **CONTRATANTE** o direito de rescisão nos termos do artigo 77 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma lei, garantida a prévia defesa, sempre mediante notificação por escrito.

Parágrafo Primeiro – A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, ao disposto em Edital.

Parágrafo Segundo – A rescisão unilateral dar-se-á mediante comunicação da Contratante e independerá de aviso, notificação ou interpelação judicial.

Parágrafo Terceiro – A rescisão amigável dar-se-á mediante acordo das partes, desde que seja conveniente para a Contratante.

Parágrafo Quarto – Ocorrendo a rescisão contratual, a Contratante não indenizará a Contratada, salvo pelo objeto já executado até o momento da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da Licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I. Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento do objeto, sobre o valor da contratação em atraso;

III. Multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste contrato, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

IV. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista no Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

VII. Após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento;

VIII. A inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX. Ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela Licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para a execução do objeto ora contratado;

X. Quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI. Na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;

XII. As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

XV. A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente;

XVI. As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações;

XVII. As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá a vigência da data de assinatura até ____ de ____ de ____, nos termos do art. 57, caput da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste Contrato, por meio de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins, será providenciada pela Contratante até o 5º dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

É competente o foro de Palmas -TO, para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes CONTRATANTES, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas-TO, aos ____ de _____ de 2017.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Clenan Renaut de Melo Pereira
Procurador-Geral de Justiça

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____
C.P.F. nº _____

2ª _____
C.P.F. nº _____

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da Licitante), como representante devidamente constituído de **(Identificação completa da Licitante)** doravante denominada **(Licitante)**, para fins do disposto no subitem 9.3-b do Edital nº ____/2017, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº ____/2017, Item(s) ____, foi elaborada de maneira independente pela (identificar a empresa), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do (identificar a Licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do (identificar a licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do (identificar a Licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do (identificar a Licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do (identificar a Licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do (identificar a Licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do (identificar a Licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da (identificar o órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

Assinatura do representante legal, com NOME COMPLETO